ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 01321
31 JUL 2019
Livro ____ Fls ____

Ofício nº 382/2019

Piraí, 31 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 343/2019 dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 134/2019 de vossa autoria, segue em anexo Ofício nº 333/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí – RJ

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11192/19
Rubrica 06

Sistema Único de Saúde
SUS

Piraí, 24 de julho de 2019.

Ofício n° 333/2019
Assunto: Requerimento n° 134 de 2019, da Câmara Municipal de Piraí
Ref: Memorando PGM n° 192/2019 – PA PMP 11192/2019

Ilustríssimo Senhor
Dr. João Carlos da Silva
DD. Procurador Geral do Município
Nesta

Senhor Procurador,

Em atenção ao disposto no Memorando n° 192/2019, dessa Procuradoria Geral, que encaminha o requerimento n° 134 de 2019, da Câmara Municipal, de autoria do Vereador Alex Joaquim da Silva, constante do Processo Administrativo PMP n° 11192/2019, servimo-nos do presente para informar que a questão já foi objeto de informação prestada através do nosso Ofício n° 304, de 20 de junho de 2017, cópia em anexo, em resposta ao Requerimento n° 103/2017, da Câmara Municipal, de autoria do Vereador Alex Joaquim da Silva, encaminhado a esta Secretaria de Saúde através do Memorando n° 185/2017, constante do Processo Administrativo n° 09733/2017.

Por oportuno, cabe reafirmar que a Lei Municipal n° 1.140/2013 estabeleceu alguns critérios para pagamento da gratificação denominada "INCENTIVO PMAQ", condicionando o pagamento à avaliação externa da equipe, como BOM e ÓTIMO pelo Sistema de Avaliação Externa do Ministério da Saúde, considerando o disposto nas Portarias do Ministério da Saúde n° 1.654/GM, de 19 de julho de 2011 e n° 1.089/GM, de 28 de maio de 2012. Entretanto, as referidas portarias foram totalmente revogadas pelas Portarias n° 1.645/GM, de 02 de outubro de 2015 e n° 562/GM, de 04 de abril de 2013, respectivamente.

Por outro lado, a Portaria MS/GM n° 836, de 26 de junho de 2015, alterou os critérios de avaliação e de repasse do incentivo, de modo que a Lei Municipal n° 1.140/13, não contém dispositivo autorizador para o pagamento da referida gratificação, assim como também o Decreto n° 3.908/13, sendo este, inclusive revogado por meio do Decreto n° 4.836 de 25 de setembro de 2018.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Piraí / RJ - Cep: 27.175-000
CNPJ 12.047.232/0001-84 - Tel / Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE